|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 50ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** |
| LOCAL: Sala de Reuniões do 4º andar | DATA: 11.09.13  |
| **PRESENTES:** Conselheiros: Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Clarissa Berny, Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, Rosana Oppitz, Ass. Técnica Suzana Rosa, Ass. Jurídica Letícia Filgueras, Secretário Sérgio Gré Jr. Agente Fiscal Rogério Pinto Dias de Oliveira, Agente Fiscal Antonio Cassol da Rocha, Agente Fiscal Aline Garcia, Analista Administrativa. Alessandra Scalcon.  |
| **ASSUNTOS TRATADOS** |
| **1. Aprovação da Súmula da 48ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional**  |
| A Súmula da 49ª Reunião da CEP/RS foi aprovada. |
| **2. Processos de RRT** |
| A Arq. Suzana Rosa deu conhecimento e solicitou deliberação quanto aos seguintes assuntos: a) Registro do RRT Extemporâneo nº 1573951, no campo “Descrição” do RRT consta: “Projeto aprovado em órgão público vinculado à ART nº 6731941 do Eng. Civil Edgar Picolo”. O Atestado afirma que o projeto foi realizado pelos dois profissionais, e foi consultado o site do CREA confirmando o registro da ART do Engenheiro em 13/03/2013. *A CEP autorizou a montagem do respectivo processo administrativo.*b) Registro do RRT Extemporâneo nº 1558222, cujo atestado o Contratante informa a contratação da empresa Cisal Construções sem registro no CAU. *A CEP determinou encaminhar para Fiscalização.* c) Apresenta a diligência feita pela Fiscalização, solicitada por esta Comissão na última reunião, referente às CATs de números 128621 (RRT 1532145) e 128622 (RRT 1504293), nas quais havia suspeita de tratarem de obras não concluídas. Conforme Relatórios de Fiscalização 3352 e 3351 constatou-se que a obra relativa à CAT 128621 estava concluída e relativa à CAT 128622 não estava concluída. *A CEP deliberou que fosse aprovada somente a CAT, cuja obra estava concluída e nada mais.*d) CATs números 128782 e 128780, a Arq. Suzana relatou o caso conforme e-mail encaminhado à profissional: *“Suas CATs foram analisadas pela equipe técnica do CAU/RS a qual concluiu por: Encaminhar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS, uma sugestão para anular o RRT nº 1520522, uma vez que não procede registrar as atividades de Coordenação e Compatibilização de Projetos, de Supervisão de obra ou Serviço Técnico, de Fiscalização de obra ou Serviço Técnico, de Gerenciamento, este último constante do Atestado, de seu próprio trabalho, ainda que tenha sido realizado em Co-Autoria, considerando ainda a ART do Eng. Pedro Felipe pesquisada no site do CREA. Quanto à coerência entre o Atestado e o seu RRT e/ou a ART do Eng. Felipe, temos que as atividades de Memorial Descritivo e Orçamento registrados no RRT 1520477, não constam do Atestado e as atividades de Topografia e sondagem não constam nem no RRT nem na ART.* *A Comissão de Exercício Profissional é composta  pelos Conselheiros do CAU/RS, que se reúnem semanalmente, e este assunto está pautado para reunião desta semana.”*. *A CEP deliberou por aguardar a resposta ao e-mail enviado, para posteriormente se manifestar.* e) Situação de solicitações de baixas de RRTs em cujas análises se verificam que os arquitetos sistematicamente vêm registrando RRT Mínimo, quando não cabe esta modalidade. *A CEP definiu que estas baixas deverão ser diligenciadas informando que só serão deliberadas após correção, ainda que através de RRT extemporâneo. E paralelamente a Arq. Suzana deverá elaborar uma Manifestação da CEP/RS para o CAU/BR, solicitando providências junto ao SICCAU de forma a inviabilizar o registro de RRTs Mínimos quando as atividades a serem registradas não se enquadrarem nesta modalidade de RRT.* f) Situação de solicitações de baixas de RRTs em cujas análises se verificam que os arquitetos sistematicamente vêm registrando atividades de grupos diferentes no campo “Descrição”, se eximindo de pagar dois ou mais RRTs. *A CEP definiu que estas baixas deverão ser diligenciadas informando que só serão deliberadas após correção, ainda que através de RRT extemporâneo.*A Comissão deliberou os seguintes processos: **Cancelamento:** Proc. 80569/2013 - RRT 313678Proc.80635 /2013 - RRT 584291Proc. 81904/2013 - RRT 1092750 Proc. 82909/2013 – RRT1459424/1250117 Foi definido pela Comissão que será apresentado um relatório de problemas relativos ao RRT na Plenária e que indeferimento de baixas devem ser trazidos à CEP para conhecimento. |
| **3. Programa de Fiscalização** |
|   Foi solicitado ao Setor de Fiscalização o envio em meio eletrônico o plano piloto de fiscalização (Sugestão: CD), e também ao Colegiado Permanente de Entidades (para esta, também enviar uma cópia física). Ficou definida a realização de um Seminário do Plano de Fiscalização (data sugerida 10/10), o assunto será a pauta principal da próxima reunião.  Em relação à fiscalização dos shoppings, Agente Fiscal Aline relatou que o Shopping que está em construção em Novo Hamburgo está encaminhando os documentos relativos às responsabilidades técnicas.  Quanto ao “Caso Democratino”, a CEP deliberou pela manutenção da multa por exercício ilegal. Foi solicitado também um contato com o Escritório do Arquiteto Jaime Lerner questionando sobre o RRT de Projeto das obras do Cais do Porto Mauá.  Agente Fiscal Rogério relatou uma situação que está ocorrendo em Caxias do Sul aonde o Crea exige laudo de Guarda Corpos, informação que foi confirmada junto á sede do Crea-RS, e quando mencionada a dificuldade de preencher um RRT sobre esta atividade, foi aconselhado achar algum mecanismo para encaixa-la dentro das atividades já existentes.  Agente Fiscal Antônio Cassol relatou a reunião que teve com Junta Comercial sobre a possibilidade de firmar um termo com este órgão, e recebeu a informação que eles querem a mesma contrapartida igual ao Crea, que cedeu dois estagiários para trabalharem na Sede da Junta Comercial. A Comissão sugeriu encaminhar ao Presidente Roberto Py, para que o mesmo leve isso ao Conselho Diretor.

|  |  |
| --- | --- |
| **Decisão** | **Providências/Responsável** |
| Encaminhar cópia eletrônica do Plano de Fiscalização às Comissões e Colegiado Permanente de Entidades. | Agentes Fiscais |

 |
| **4. Termos de Cooperação Técnica** |
| Sobre o Termo de Cooperação, o mesmo foi aprovado no Conselho Diretor, e não precisa passar na Plenária, segundo definição do Presidente Roberto Py. Foram entregues kits para serem entregues para as prefeituras de Sapiranga e Montenegro, que serão entregues pelas Conselheiras Maria Bernadete e Rosana, respectivamente.  |
| **5. Assuntos Gerais** |
|  A Comissão solicitou à Ass. Jurídica Letícia fundamentar aprovação em bloco dos processos que já foram deliberados pela CEP/RS, para que os mesmos sejam levados para o conhecimento da Plenária.

|  |  |
| --- | --- |
| **Decisão** | **Providências/Responsável** |
| Fundamentar aprovação em bloco dos processos que já foram deliberados pela CEP/RS, | Ass. Jurídica Letícia |

 |
|  | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| Carlos Eduardo Pedone | Coordenador |  |
| Rosana Oppitz | Conselheira |  |
| Clarissa Berny | Conselheira |  |
| Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira | Conselheira |  |
| Suzana Rosa | Assessora Técnica |  |
| Sérgio Gré Junior | Secretário |  |
| Letícia Filgueras | Assessora Jurídica |  |